PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)** para atender a dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão : 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **Unidade Orçamentária : 016010 - Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico** **Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO** **SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL** **Programa : 0046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS** **Atividade/Projeto : 3.100– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**		
	4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	111.500,00
TOTAL		**111.500,00**

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei o Superávit Financeiro da fonte de recursos próprios (1001) apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 021/2022

Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos orçados na LOA 2022.

Art. 5º. Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de maio (05) do no de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 021/2022

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Órgão : 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária : 016010 - Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Atividade/Projeto : 3.100– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Objetivo: Aquisição de imóveis para construção de obras no Município de São Mateus-ES

EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022	**111.500,00**		**1 UNIDADE**
2023			
2024			
2025			

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 021/2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 10 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Paulo Fundão,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei nº. 021/2022**, que **AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autoriza abertura Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Especial Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração no Balanço Financeiro do exercício anterior (2021).

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

O Projeto de Lei ora encaminhado dará suporte a aquisição de área de terra no Município de São Mateus-ES, para construção de diversas obras.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 50 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal